

PORTARIA PROEPE 95/2021

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 20 do Estatuto e no art. 16, II e V, do Regimento, baixa a seguinte

Educando

para a paz

PORTARIA

- **Art. 1.º** Ficam designados, a seguir, os membros para compor o Comitê Institucional de Análise Documental dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e de Extensão da Universidade São Francisco USF.
 - I. Simone Custódio da Silva presidente;
 - II. Andréa Aparecida de Souza Fernandes;
 - III. Monique Pereira Lucianeti Silva;
 - IV. Wanderléia Pereira.
- **Art. 2.º** O mandato dos membros ora designados será de 1 ano, permitida a recondução, estando sujeito à abreviação ou à renovação exclusiva pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. É assegurado ao membro designado oposição à presente nomeação, a qualquer tempo.

- **Art. 3.º** Compõem, igualmente, o comitê a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão: a Coordenação do Núcleo de Pesquisa Acadêmica NPA; a Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu NPS; a Coordenação do Núcleo de Extensão Universitária NEXT; e a Coordenação Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão PICITExt.
- **Art. 4.º** As atribuições do Comitê Institucional de Análise Documental do PICITExt–USF envolve a análise documental dos projetos de pesquisa submetidos ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica, além das que lhe forem designadas pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.







Educando para a paz

- **Art.5.°** Os membros do Comitê Institucional de Análise Documental do PICITExt–USF não serão remunerados no desempenho da tarefa objeto desta portaria, a qual deverá ser realizada dentro do respectivo horário de trabalho, de forma não cumulativa em relação às funções regulares contratadas.
- **Art. 6.º** A presente designação submete-se *in totum* ao disposto nos arts. 450 e 468, § 1.º e § 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
- **Art. 8.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 6 de maio de 2021.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Este documento foi assinado digitalmente por Dilnei Giseli Lorenzi. Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9B3A-A4B1-9940-D976.